



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de flores/arranjos artificiais e vasos decorativos, destinados à ornamentação de ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Mário Campos,

1.2 A aquisição ocorrerá conforme Termo de Referência e Projeto Básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física, ou online.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas de 17/12/2025 a 19/12/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – Projeto Básico.

Mário Campos 16 de dezembro de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães

Câmara Municipal de Mário Campos Presidente da Câmara Municipal

Publicado em:

16/12/25 às 11 hs 00 min

Servidor responsável


Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 – São Tarcísio – 32470-000
Contatos: (31) 3577-2662 | mariocampos.mg.leg.br | faleconosco@mariocampos.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. nº 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Aquisição de flores/arranjos artificiais e vasos decorativos, destinados à ornamentação de ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Mário Campos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em tela justifica-se pela necessidade de manter um ambiente institucional adequado, harmonioso e condizente com a relevância do Poder Legislativo perante a sociedade. A utilização de flores e arranjos decorativos contribui para a valorização estética dos ambientes internos e externos, especialmente do plenário e áreas de recepção, reforçando a imagem institucional da Câmara perante a sociedade, autoridades e visitantes, especialmente nas realizações de sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais, homenagens e recepção de autoridades.

Ressalta-se que a utilização de flores e arranjos decorativos ocorre de forma pontual e moderada, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a economicidade e o interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ARRANJOS CEREJEIRAS		
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	HASTES DE CEREJEIRAS (CORES À ESCOLHA DA ADQUIRENTE)	07
02	HASTES DE FOLHAGENS	04
03	BASE CONTENDO ARGILA, GALHOS SECOS E MUSGOS	01
04	VASOS MDF QUADRADOS ~40CM x 20DIAMETRO	02
ARRANJOS ORQUÍDEAS		
05	HASTES DE ORQUÍDEAS ~ 78CM (CORES À ESCOLHA DA ADQUIRENTE)	03
06	FOLHAS DE ORQUÍDEAS PHALAENOPSIS	03
07	FOLHAS DE ORQUÍDEAS CYMBIDIUM	02



08	BASE CONTENDO ARGILA, GALHOS SECOS E MUSGOS	01
09	VASO POLIETILENO ~18CM x 23DIAMETRO	01
PLANTA ARBUSTO		
10	ARBUSTO ~1,50M	01
11	VASO POLIETILENO ~30ALT. x 30DIAMETRO	01
BAMBU DECORATIVO		
12	HASTES BAMBU ~1,30M	06
13	VASO TIPO JARDINEIRA ~40CM x 22 x 17	01
14	BASE CONTENDO ARGILA E MUSGOS	01

- **Os arranjos deverão ser entregues prontos para uso.**
- **As bases serão de acordo com o tamanho de cada arranjos**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

5. PROPOSTAS

O preço deverá ser cotado de forma unitária e global, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6. HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações solicitadas;



7.2 O objeto estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O recebimento não exclui a responsabilidade do Fornecedor pela qualidade do produto fornecido;

7.4 As despesas oriundas da aquisição em tela correrão única e exclusivamente pelo FORNECEDOR.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Administrativo, no prédio da Câmara Municipal, localizada na Av. Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio Mário Campos-MG.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da NF devidamente atestada pelo servidor responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por



escrito, e-mail ou outro meio, ao Fornecedor, o quantitativo do produto a ser fornecido (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

10.8 Indicar, formalmente, o servidor designado e responsável pelo recebimento e conferencia do objeto em questão.

10.9 Proporcionar ao Fornecedor o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Cumprir os prazos e especificações;

11.2 Fornecer os itens novos, devidamente embalados;

11.3 Substituição imediata de itens danificados ou em desacordo com as especificações;

11.4 Comunicar à Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.5 Correrão por conta do Fornecedor todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do produto;

11.7 Disponibilizar à Adquirente os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pelo fornecimento;

12. PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará o Fornecedor, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos itens deverá ser realizado ápos a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 16 de dezembro de 2025



Rosiane Gonçalves Santos de Souza

Gerente Administrativa



**Câmara Municipal de
Mário Campos**